



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.644/2023

Altera a Lei Municipal nº. 3.164/2014, para permitir a comercialização de vestuário e pelúcias no Mercado Municipal e autorizar a celebração de termo de cooperação com a concessionária para apoio na pintura e manutenção do bem imóvel.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº. 3.164, de 01 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar termo de cooperação mútua com a Associação dos Lojistas do Mercado Municipal de São Lourenço para apoio na pintura e manutenção da estrutura predial, elétrica e hidráulica do bem imóvel referido no caput deste artigo.”

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº. 3.164, de 01 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas atividades inerentes aos boxes do MERCADO MUNICIPAL, serão autorizadas somente a comercialização de: alimentos, frios, hortifrutigranjeiros, artesanatos, revistaria, charutaria, floricultura, vestuários, pelúcias e utilidades domésticas, produtos caseiros, tais como: pães, doces, bolos e similares, alimentos preparados e servidos na hora, especialmente os típicos, bem como bebidas, cafés e similares.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de dezembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Patrícia Pereira Lessa
Secretária Municipal de Governo